

MATRÍCULA

20.188

FICHA

1

IMÓVEL: - Dois prédios de tijolos, sendo um na frente próprio para garagem e outro nos fundos próprio para residência e seu respectivo terreno constituído pelo lote n. 8 (oito) da quadra n. 5 (cinco), com a área superficial de 420,00 metros quadrados, localizado na Vila Jardim Adamantina, nesta cidade e comarca de Adamantina, medindo 10,00 metros de frente por 42,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Avenida 7 de Setembro; por um lado com o lote n. 9; por outro lado com os lotes n. 5, 6 e 7; e, pelos fundos com o lote n. 4, da mesma quadra.

PROPRIETARIA: - EXPRESSO ADAMANTINA LTDA., firma comercial, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n. 43.004.159/0001-97;

REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição n. 6.896 de 13-11-68 deste Registro.

O Oficial,

(Ademar Luis Vergilio)

R. 1-M. 20.188, em 19 de março de 2004.

PENHORA = Conforme Mandado Judicial datado em 27 de fevereiro de 2004, oriundo do 19º Ofício Judicial local, devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Eduardo Medeiros Grisolia, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara desta comarca, expedido nos Autos de Carta Precatória Cível n. 821/2003, extraída dos Autos de Reparação de Danos Morais Causados em Acidente de Trânsito (em execução), feito n. 1333/00 da 1ª Vara Cível da comarca de Piracicaba, deste Estado, movida por ROSA TABAI MURER, portadora do RG. 16.107.781-SSP/SP (não constando qualquer outra qualificação), contra o EXPRESSO ADAMANTINA LTDA, com sede na Rua Deputado Salles Filho, n. 148, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n. 43.004.159/0001-97, para cobrança da quantia de R\$ 171.303,00 (cento e setenta e um mil e trezentos e três reais), a executada, através de seus representantes legais VALTER MASSAHARU MATSUKA, RG. 8.844.386 e CIC n. 761.155.858-72, solteiro, Diretor Financeiro e SEBASTIAO GARCIA LOPES, RG. 4.409.342 e CIC N. 153.052.018-53, casado, comerciante, ambos brasileiros, residentes nesta cidade, ofereceu em penhora o imóvel desta matrícula e o da matrícula n. 20.189, para garantia da presente demanda, conforme Termo de Penhora lavrado em 27 de fevereiro de 2004, que faz parte integrante do título, sendo os representantes legais da executada nomeados fiéis depositários do imóvel. Título prenotado sob n. 92.537, em 27-2-2004. Deste: - Nihil (parte beneficiária da Justiça Gratuita - art. 9º, inciso II, da Lei n. 11.331, de 26-12-02.--.--.- O Oficial,

(Ademar Luis Vergilio)

R. 2-M. 20.188, em 28 de setembro de 2007.

Conforme Ofício GAB/DRF/PPE n. 684/2007, datado de 20 de setembro de 2007, subscrito pelo Sr. José Roberto Mazarin, DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PRESIDENTE PRUDENTE, deste Estado, que encaminhou o Termo de Arrolamento de Bens e Direitos (TAB) emitido em 12 de setembro de 2007, contra a empresa EXPRESSO ADAMANTINA LTDA., já qualificada, procedo ao registro do arrolamento fiscal, abarcando o imóvel desta matrícula, avaliado juntamente com o imóvel matriculado sob n. 20.189, em R\$ 301.712,40, nos termos do inciso I, do § 5º, do art. 64 da Lei n. 9.532, de 10-12-97, ficando, portanto, no caso de alienação, transferência ou oneração do bem arrolado, esta unidade imobiliária obrigada a comunicar o fato à unidade da SRF em Presi-

= CONTINUA NO VERSO =

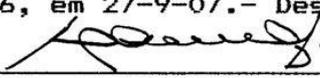
MATRÍCULA

20.188

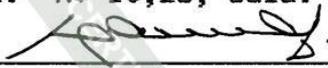
FICHA

1

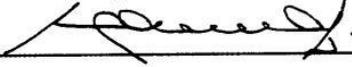
-VERSO-

dente Prudente, no prazo de quarenta e oito horas.- Título prenotado sob n. 103.176, em 27-9-07.- Deste:- Nihil.....
O Oficial,  (Ademar Luis Vergilio)

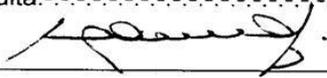
AV. 3-M. 20.188, em 19 de novembro de 2010.

Procede-se a esta averbação em conformidade com o Ofício n. 779/2010 GAB/DRF/PPE, datado de 29 de outubro p.passado, subscrito pelo Sr. José Roberto Mazarin, Delegado da Receita Federal do Brasil em Presidente Prudente, deste Estado, para ficar constando que foi determinado o cancelamento do R. 2 (dois) desta matrícula, que se refere ao arrolamento de bens em nome do sujeito passivo EXPRESSO ADAMANTINA LTDA, em cumprimento à decisão proferida na Ação Ordinária n. 0002406-20.2010.4.03.6112. Título prenotado sob n. 112.751, em 18-11-10. Desta:- R\$ 10,26; Guia:- 215/10.....
O Oficial,  (Ademar Luis Vergilio)

AV. 4-M. 20.188, em 19 de junho de 2015.

PENHORA ONLINE - Conforme Certidão para Averbação de Penhora emitida em 17 de junho de 2015, enviada eletronicamente por Everaldo Luiz Marcolino, Escrivão/Diretor do 3º Ofício Judicial local, extraída do Processo de Execução Civil n. 372/2013, onde figuram como exequente **SHIRLE BOSCHETTI TEIXEIRA DE SOUZA**, CPF n. 053.182.408-01, e executada a proprietária **EXPRESSO ADAMANTINA LTDA**, já qualificada, para garantia da dívida do valor de R\$ 60.885,00 (sessenta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), o imóvel **foi penhorado por Auto de 18-8-2014**, sendo nomeada fiel depositária a própria executada. Título prenotado sob n. 131.500, em 18-6-15. Desta:- Nihil - Assistência judiciária gratuita.....
O Oficial,  (Ademar Luis Vergilio)

AV. 5-M. 20.188, em 21 de junho de 2017.

PENHORA - Na certidão para averbação de penhora emitida em 20 de junho de 2017 e enviada eletronicamente por Ana Carolina Turqueti Silva, Escrevente Técnico Judiciário do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Sumaré, deste Estado, que tem como Escrivão/Diretor Fabio Renato Denadae, através do ofício eletrônico - Protocolo PH000168718, extraída do Processo de Execução Civil n. 002546062016, onde figuram como exequente **DEPES SILVESTRE DOS SANTOS**, CPF n. 047.953.898-02, e como executada a proprietária **EXPRESSO ADAMANTINA LTDA**, já qualificada, em trâmite pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Sumaré, deste Estado, verifica-se que para garantia da dívida no valor de R\$ 627.323,36 (seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), o imóvel, **pertencente a executada, foi penhorado** por auto ou termo datado de 23-11-2016, sendo a própria executada nomeada fiel depositária. A presente penhora abrange também imóvel pertencente a comarca de Tupã, deste Estado. Título prenotado sob n. 137.769, em 20-6-17. Desta:- Nihil - Assistência judiciária gratuita.....
O Oficial,  (Ademar Luis Vergilio)